



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^ª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.751, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Município de Assis	
PROT. Nº 111 RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Nº 2021	Data 26/11/98
Assinatura: [assinatura]	
Responsável: [assinatura]	

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial Plurianual, destinado à Construção de Unidades Habitacionais e Urbanização de Áreas não Ocupadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Assis, nos termos do Inciso II, Artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 e § 2º do Art. 167 da Constituição Federal, um Crédito Adicional, Especial Plurianual, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo discriminadas:

2	PODER EXECUTIVO	
2.7	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
10.57.3161-187	AQUIS.ÁREAS P/PROG.LOTES URB.E CONST.CASAS POPUL.	
4110	Obras e Instalações	R\$ 140.000,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos previstos no § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964:

I - Nos termos do Inciso II, com excesso de arrecadação a ser verificado pelo repasse da Caixa Econômica Federal, de acordo com o Contrato de Repasse nº 006202432/98/MPO/CAIXA, que integra esta Lei.

R\$ 100.000,00

II - nos termos do Inciso III, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2	PODER EXECUTIVO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
10605752.204.000	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 40.000,00
(232)	3.1.2.0 Material de Consumo	R\$ 20.000,00

ASSIS



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

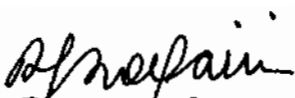
Lei nº 3.751/98.....fls. 02

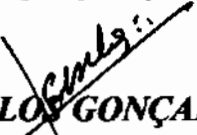
(232) 3.1.3.2 *Outros Serviços e Encargos* R\$ 20.000,00

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

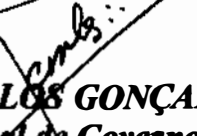
Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, 20 de novembro de 1.998


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 20 de novembro de 1998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos